

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 4/2004 de 6 de Janeiro

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento-Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder às obras de melhoramento, conservação e recuperação da residência para crianças e jovens da Canada Nova.
2. Executar a referida obra durante o ano de 2003.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.800,00€ destinado a suportar o custo da obra atrás referida.

26 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço.- O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, David João Horta Lopes.